



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI
Nº 0059/2023**

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria desta Deputada o Projeto de Lei nº 0059/2023, de autoria do Deputado Jair Miotto, cujo objeto "Dispõe sobre a implementação do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina".

O presente Projeto de Lei visa implementar a educação a educação baseada em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para a educação de crianças, adolescentes e adultos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

ABA é a abreviação para Applied Behavior Analysis. É conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada. Muitos definem a aplicação de ABA para crianças autistas como "aprendizagem sem erro". Basicamente, o ABA trabalha no reforço dos comportamentos positivos. A academia nacional de ciências dos EUA, por exemplo, concluiu que o maior nº de estudos bem documentados se utilizou de métodos comportamentais.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca do tema solicitado, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0059/2023** à Casa Civil e, por meio desta à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Catarinense de Educação Especial para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo

